



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1º TA ao CO Nº 056/DG/MPDFT/2015

PROCESSO Nº 08190.161848/15-40

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JDR SERVICES LTDA. - ME.**


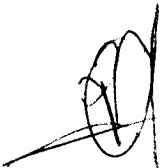

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 075/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

**CONTRATADA**

**JDR SERVICES LTDA. - ME**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A, Edifício Adonay, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 2.419.610 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.159.931-86, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08190.161848/15-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

    
**Danielle Ferreira Gon.**  
Diretora Administrativa  
Grupo Raio

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Suprimir 12,7515% (doze inteiros, sete décimos, cinco centésimos, um milésimo e cinco décimos de milésimos por cento) ao valor mensal atualizado do contrato, a contar da data de 22/2/2016, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de R\$ 35.662,81 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), tendo em vista a supressão de 2 (dois) postos de mensageiros, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	2.606,10	31.273,2
Encarregado – CBO 4101	1	4.389,61	4.389,61
TOTAL			35.662,81

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2016), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2016NE000030, emitida em 12/1/2016, e seus respectivos reforços, se necessários.

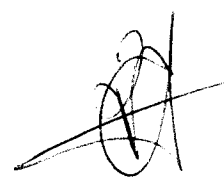
### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 21.397,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**



Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 22 de fevereiro de 2016.

Pelo MPDFT

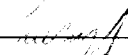
  
WAGNER DE CASTRO ARAÚJO  
Diretor-Geral

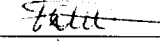
Pela CONTRATADA

  
DANIELLE FERREIRA GONÇALVES  
Diretora Administrativa

*Danielle Ferreira Gonçalves*  
Diretora Administrativa  
Grupo Rato

TESTEMUNHAS

1ª   
NOME: Gesiel de Abreu Filgueira  
CPF: 259.206.93134  
MPDFT

2ª   
NOME: FRANCISCA DANICE DE M. LIMA  
CPF: 443.539.624.91